

POLÍTICA DE REGISTRO DE INCIDENTES DO

CONSÓRCIO PCJ

1. OBJETIVO

Definir regras e procedimentos de segurança para o registro de ocorrência de incidentes no ambiente de tecnologia e/ou analógico utilizado pelo Consórcio PCJ, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. ABRANGÊNCIA

Este regulamento se aplica a todo o tratamento de dados pessoais realizados no Consórcio PCJ.

Este regulamento está alinhado com a Política de Segurança da Informação do Consórcio PCJ.

3. IMPLEMENTAÇÃO

O departamento responsável pela Segurança da Informação (comissão) desenvolverá as ações necessárias e contínuas para implementação do regulamento, ficando a assessoria em TI responsável pela orientação das ações de tecnologia, e a comissão por atitudes referentes aos incidentes analógicos.

4. REGRAS E PROCEDIMENTOS

4.1. Ocorrência de incidente

Todo incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados deve ser registrado pelos colaboradores e comunicado à comissão responsável que adotará os procedimentos necessários.

4.2. Tratamento da ocorrência do incidente

A comissão deve:

- a) Registrar o incidente nos sistemas da empresa.
- b) Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados sobre o incidente e os possíveis riscos

e/ou danos.

- c) A comunicação deverá ser realizada em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:
- Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - As informações sobre os titulares envolvidos;
 - Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
 - As medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- d) Acompanhar as ações desenvolvidas para solução definitiva da causa do incidente.
- e) Avaliar a necessidade de criação de novos mecanismos de controle de segurança da informação, com objetivo de evitar novos incidentes.
- f) Emitir relatório gerencial sobre o incidente ocorrido, indicando a solução encontrada para o caso, as medidas adotadas para minimização dos danos e as providências definidas pela ANPD.

4.3. Tratamento após a solução definitiva do incidente

O Consórcio PCJ deverá fazer o gerenciamento de causas mais frequentes, tipos de incidentes e áreas nas quais ocorreram, com intuito de fazer a gestão efetiva para identificar problemas que podem gerar incidentes e solucionar as questões.

5. CONTROLES E RESPONSABILIDADES

A comissão também responsável pela Segurança da Informação, deverá manter este manual atualizado e, se necessário, gerar outros documentos relativos aos procedimentos para o controle do acesso remoto pelo usuário ou para utilização de documentos físicos fora das dependências da entidade, com o apoio e orientação da empresa de assessoria em TI.

6. CONCLUSÃO

O descumprimento deste manual e/ou dos demais instrumentos normativos que complementam o processo de segurança da informação constitui falta grave, passível de penalidades administrativas e contratuais.

Situações de excepcionalidade não previstas deverão ser definidas pela comissão com apoio da gestão e da empresa de assessoria em TI, considerando as áreas da organização que estejam envolvidas.

ENTRE EM CONTATO

Se você tiver dúvidas ou não achar que suas preocupações foram tratadas nesta Política de cookies, entre em contato enviando um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: seguranca_dados@agua.org.br ou entre em contato com o nossa Comissão de Proteção de Dados, enviando um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: seguranca_dados@agua.org.br.

Data da última atualização: MARÇO/2023.

Aprovada pelo Conselho Diretor do Consórcio PCJ em 14/04/2023.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA,
CAPIVARI E JUNDIAÍ (CONSÓRCIO PCJ)
SR. MARIO CELSO BOTION
Presidente do Conselho Diretor**